ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a aquisição de persianas do tipo vertical em lâminas de PVC rígido, com fornecimento, medição prévia e instalação, com vistas a garantir adequadas condições de conforto térmico, controle de luminosidade e privacidade nos ambientes de trabalho dos servidores públicos municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento e da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibicaré/SC.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do **Município de Ibicaré.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ibicaré, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento e da Secretaria Municipal de Agricultura, pretende adquirir persianas do tipo vertical em lâminas de PVC rígido, com fornecimento, medição prévia e instalação nos ambientes administrativos municipais, em razão da necessidade de garantir adequadas condições de conforto térmico, controle de luminosidade e privacidade nos espaços de trabalho dos servidores públicos. A ausência de proteção solar eficiente nos ambientes internos compromete diretamente a produtividade dos servidores, expõe equipamentos eletrônicos à incidência solar excessiva e prejudica a qualidade do ambiente de trabalho. A Administração Municipal não dispõe de meios próprios para a confecção e instalação de persianas sob medida, tampouco de mão de obra técnica especializada para execução dos serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda, em observância aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

4.1.1. **Requisitos de Negócio da Solução**

4.1.1.1.A solução a ser adotada deverá ser capaz de promover o adequado controle da incidência de luz solar e da privacidade nos ambientes administrativos das secretarias municipais, por meio da instalação de persianas verticais em lâminas de PVC rígido dimensionadas sob medida para cada vão, garantindo o conforto térmico e visual dos servidores, a proteção dos equipamentos eletrônicos contra a exposição solar direta, a melhoria das condições ergonômicas e ambientais dos postos de trabalho, e a durabilidade e funcionalidade das instalações, com mecanismo de acionamento de fácil operação e manutenção, atendendo às necessidades específicas de cada ambiente identificado nas Secretarias de Administração, Finanças e Desenvolvimento e de Agricultura do Município de Ibicaré/SC.

4.1.2. **Requisitos Gerais da Solução**

4.1.2.1. São requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

4.1.2.1.1. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

4.1.2.1.2. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

4.1.2.1.3. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

4.1.2.1.4. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.1.2.1.5. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

4.1.2.1.6. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.1.2.1.7. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

4.1.2.1.8. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.1.3. **Requisitos da Contratação:**

A execução do objeto deverá ocorrer mediante visita técnica prévia ao local, a ser realizada pela contratada após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição das dimensões exatas de cada vão a ser coberto. Com base nas medições coletadas, a contratada deverá proceder à confecção das persianas verticais em lâminas de PVC rígido, respeitando as especificações técnicas estabelecidas e a cor definida pela Administração. Concluída a confecção,

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

a contratada deverá realizar a entrega e instalação nos locais indicados pela Administração, compreendendo a fixação do trilho superior em alumínio, a montagem das lâminas com sobrepeso em material plástico, a regulagem do mecanismo de acionamento por corrente plástica com separador e a verificação do funcionamento adequado do sistema de rotação de 180°. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios necessários à instalação, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas no mecanismo, a contar da data de recebimento definitivo pela Administração. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação, e o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos itens instalados com as especificações contratadas.

- Descrição da prestação ou aquisição

O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações definidas, sendo vedada a indicação de marcas, salvo nos casos legalmente permitidos.

- Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda adequadamente à necessidade identificada, garantindo o adequado controle de luminosidade, maior conforto térmico e visual, bem como a melhoria das condições de uso dos ambientes administrativos, além de assegurar eficiência, durabilidade e qualidade na execução do objeto.
- Os requisitos definidos estão alinhados às práticas de mercado, não apresentando exigências excessivas ou incomuns, sendo compatíveis com soluções similares disponíveis.
- Os requisitos estabelecidos estão diretamente relacionados à necessidade da contratação, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Além dos requisitos apresentados, a empresa deverá conter a seguinte documentação:

➢ Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

❖ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

➢ Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

5.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.4. **Análises de contratações anteriores do Município de Ibicaré**

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

5.1.4.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo próprio Município de Ibicaré para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
24/2024	Homologado	21/06/2024

5.1.5. **Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos**

5.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
MUNICIPIO DE PALHOCA	Edital n° PCE 62/2026	27/03/2026
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Edital n° PE 23/2026	27/02/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	Edital n° 002/2026	06/02/2026

5.1.6. **Análises das soluções disponíveis no mercado**

5.1.6.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas três modelos para a contratação da solução para a demanda identificada (lista e quadros exemplificativos):

5.1.6.2. Demanda: Necessidade de controle de luminosidade, melhoria do conforto térmico e visual, bem como adequação dos ambientes administrativos da Administração Municipal e da Secretaria de Agricultura de Ibicaré/SC, por meio da instalação de persianas adequadas aos vãos existentes.

Soluções possíveis:

a) Aquisição de persianas verticais em PVC com fornecimento, medição prévia e instalação por empresa especializada;

b) Aquisição apenas do material (persianas), ficando a medição e instalação sob responsabilidade da própria Administração;

c) Aquisição apenas do material (persianas), ficando a medição e instalação sob responsabilidade da própria Administração;

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Aquisição de persianas verticais em PVC com fornecimento e instalação por empresa especializada	Realização de processo de contratação para fornecimento das persianas, incluindo medição prévia dos vãos, fabricação sob medida e	Necessidade de trâmite administrativo e prazo para realização da contratação

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
		instalação completa nos ambientes indicados pela Administração	
B	Aquisição apenas das persianas (sem instalação)	Compra do material junto a fornecedor, ficando a medição, transporte e instalação sob responsabilidade da própria Administração Municipal	Ausência de mão de obra especializada; risco de instalação inadequada; possibilidade de danos ao material ou necessidade de retrabalho
C	Utilização de soluções alternativas de controle de luminosidade (cortinas ou películas)	Aquisição e instalação de cortinas ou aplicação de películas nas janelas como forma de controle de luminosidade	Menor durabilidade; menor eficiência no controle de luminosidade; estética inferior e necessidade de manutenção ou substituição mais frequente

5.1.6.2.1. Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

5.1.6.2.2. Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantajosidade aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

5.1.6.2.3. Considerando:

Modelo A – Aquisição de persianas verticais em PVC com fornecimento e instalação por empresa especializada**; Modelo B** – Aquisição apenas das persianas (sem instalação);

Modelo C – Utilização de soluções alternativas de controle de luminosidade (cortinas ou películas).

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C
Competitividade	PP	PP	PN
Flexibilidade conforme demanda	PP	PP	PN

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C
Facilidade de gestão	PP	PN	PN
Economicidade	PP	PN	PN
TOTAL DE PP:	4	2	0

5.1.7. **Escolha do objeto da contratação**

5.1.7.1. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo A - Aquisição de persianas verticais em PVC com fornecimento e instalação por empresa especializada e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotados pelo Município de Ibicaré, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

5.1.7.2. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

5.1.7.2.1. Maior eficiência na execução do objeto, considerando que a contratação de empresa especializada assegura a correta medição dos vãos, fornecimento de produtos adequados e instalação técnica das persianas;

5.1.7.2.2. Melhor relação entre custo e benefício para a Administração, uma vez que a solução contempla fornecimento e instalação em um único contrato, reduzindo riscos de retrabalho ou danos decorrentes de instalação inadequada;

5.1.7.2.3. Maior facilidade de gestão contratual e garantia de qualidade dos serviços executados, com responsabilização da empresa contratada pelo fornecimento, instalação e funcionamento adequado do produto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

6.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na Manifestação de Interesse apresentada pelas Secretarias Municipais, totalizando:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

01	Persiana vertical em lâminas de PVC rígido, cor a definir pela Administração, com trilho superior em alumínio, mecanismo de acionamento por corrente plástica com separador, rotação de 180°, sobrepeso nas lâminas em material plástico, produto novo, de primeiro uso, com fornecimento e instalação inclusos. Para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	336	M²
02	Persiana vertical em lâminas de PVC rígido, cor a definir pela Administração, com trilho superior em alumínio, mecanismo de acionamento por corrente plástica com separador, rotação de 180°, sobrepeso nas lâminas em material plástico, produto novo, de primeiro uso, com fornecimento e instalação inclusos. Para a SECRETARIA DE AGRICULTURA.	7,64	M²

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Quant.	Unidade	Preço Unitário (ou outro)	Preço Total
01	Persiana vertical em lâminas de PVC rígido, cor a definir pela Administração, com trilho superior em alumínio, mecanismo de acionamento por corrente plástica com separador, rotação de 180°, sobrepeso nas lâminas em material plástico, produto novo, de primeiro uso, com fornecimento e instalação inclusos. Para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	336	M²	R$155,83	R$52.358,88
02	Persiana vertical em lâminas de PVC rígido, cor a definir pela Administração, com trilho superior em alumínio, mecanismo de acionamento por corrente plástica com separador, rotação de 180°, sobrepeso nas lâminas em material plástico, produto novo, de primeiro uso, com fornecimento e instalação inclusos. Para a SECRETARIA DE AGRICULTURA.	7,64	M²	R$155,83	R$1.190,54

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

8.1. A contratação integral será a melhor solução, sendo economicamente viável, não apresentando perdas pelo fator escala e que terá garantia de melhor competitividade entre as licitantes:

8.1.1. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

8.1.2. Haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação/contratação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação/contratação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

8.1.3. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação/contratação;

8.2. Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:

8.2.1. A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de que o Município de Ibicaré fique sem os serviços;

8.2.2. Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente à cada categoria de motorista seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado;

8.2.3. Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação/contratação dividida em dois itens com somente um posto em cada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Atualmente o Município de Ibicaré não dispõe de Plano de Contratações anual, porém a presente contratação está aderente ao planejamento do **Município de Ibicaré**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

10.2. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de proporcionar adequado controle de luminosidade nos ambientes administrativos, melhorar o conforto térmico e visual dos servidores e usuários, bem como contribuir para a organização e adequação dos espaços da Administração Municipal e da Secretaria de Agricultura de Ibicaré/SC, assegurando a instalação de produtos de qualidade, com durabilidade e pleno funcionamento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

13.1.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;

13.1.2. Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;

13.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

13.1.4. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

13.1.5. Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

13.1.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

13.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br

13.3. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Ibicaré, 07 de abril de 2026

Assinado digitalmente por Henrique Pivetta Piacentini, responsável pela Formalização da Demanda.

Assinado digitalmente por Alberto Raul Kochhann, Secretário Municipal de Administração.

Assinado digitalmente por Fabio Luiz Lovatel, Secretário Municipal de Agricultura.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
HENRIQUE PIVETTA PIACENTINI
•••.493.719-••
Data: 07/04/2026 10:54

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ALBERTO RAUL KOCHHANN
•••.035.349-••
Data: 07/04/2026 13:55

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
FABIO LUIZ LOVATEL
•••.805.549-••
Data: 07/04/2026 13:57

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC - Ibicaré@ibicare.com.br